Lei nº 1.064, de 15 de Agôsto de 1962.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 9.000,00 à dotação "8 28 4 Auxílio para o aluguel do prédio para o comandante do Posto Policial de Planura", do orçamento vigente.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de agôsto de 1962.

Mariano Lopes da Silva
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta mesma data.

Albertina Bastos
Auxiliar.